



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 5/2026 - DAIP-PROAP (11.01.13.25.01)

Nº do Protocolo: 23006.022952/2026-77

Santo André-SP, 25 de Setembro de 2026

(Assinado digitalmente em 27/09/2026 15:17)

JOSE BLANES SALA

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: ###473#0

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/09/2026** e o código de verificação: **f131496c71**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7259
proap@ufabc.edu.br

EDITAL DA PROAP - AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA

Disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão do Auxílio Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa.

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio do pró-reitor de assuntos comunitários e políticas afirmativas, nomeado pelo Ato Decisório nº 309/2026 - CONSUNI, emitido em 09 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção destinado ao preenchimento de vagas no Programa de Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC, na modalidade de Auxílio Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de inscrição, seleção, concessão e demais etapas e procedimentos que compõem o Processo Seletivo do Auxílio Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa são regidos por este Edital, bem como pela Resolução ConsUni UFABC N.º 208, de 25 de janeiro de 2021, pela Resolução ConsUni UFABC N.º 121, de 30 de setembro de 2013 e pela Lei nº 14914, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.2 O Programa de Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC, na modalidade de Auxílio Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa objetiva contribuir na redução de barreiras físicas, comunicacionais, sociais e, ou atitudinais; reforçar a equidade de oportunidades acadêmicas promovida pela Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.146/2015; bem como, ao desenvolver as atividades de monitoria inclusiva e de ação afirmativa, contribuir com o desenvolvimento e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica (perfil PNAES).

1.3 O Auxílio Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa é um subsídio financeiro dado a pessoas estudantes do nível de graduação da UFABC que tenham renda familiar per capita (por pessoa) comprovada, de até um salário mínimo, conforme disposto no Artigo 4º, inciso XVI, da Resolução ConsUni N.º 208/2021.

1.4 As pessoas monitoras inclusivas têm como atividade acompanhar e auxiliar (de acordo com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital) pessoas estudantes atendidas pela Divisão de Acolhimento, Inclusão e Permanência, da ProAP, de acordo com as necessidades específicas de cada pessoa acompanhada.

2. DO PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1 Serão atendidas, no âmbito deste Edital, por meio da concessão de auxílio na modalidade de Auxílio Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa, as pessoas estudantes dos cursos de ingresso da graduação, pertencentes a pelo menos um dos grupos: Preto, pardo ou indígena (PPI); Quilombola; Pessoa com deficiência (PCD); Transexuais, Travestis, Transgêneras; além de comprovada renda familiar per capita (por pessoa) de até um salário mínimo, conforme as exigências e prazos fixados neste Edital.

2.2 Esse edital é realizado por cadastro de reserva de vagas, no qual todas as pessoas que atinjam os critérios de classificação estabelecidos serão ordenadas e posteriormente convocadas de acordo com a necessidade da ProAP.

2.3 O auxílio terá valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), a ser pago em conta corrente individual, de titularidade da pessoa estudante, na instituição Banco do Brasil, mediante depósito bancário realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

2.4 Os subsídios ofertados por este Edital são custeados por meio de recursos provenientes da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.5 O período de vigência da concessão dos benefícios previstos neste Edital é de doze meses, podendo ser prorrogado, desde que haja disponibilidade orçamentária e demanda por Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa.

Valor da bolsa	R\$ 700,00
Disponibilidade de horas	10h semanais
Pré-requisitos	Renda familiar per capita de até 1 salário mínimo
	Ser estudante de curso de ingresso da graduação (BC&T, BC&H, LCH, LCNE e LEILA).
	Pertencer a um dos seguintes grupos: Preto, pardo ou indígena (PPI); Quilombola; Pessoa com

	deficiência (PCD); Transexuais, Travestis, Transgêneras.
	Manter matrícula regular em pelo menos uma disciplina

3. DAS NORMAS GERAIS, COMPROMISSOS E VEDAÇÕES

3.1 A relação entre a UFABC e as pessoas estudantes selecionadas por este Edital para o programa Auxílio Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa não gerará vínculo empregatício.

3.2 A pessoa estudante selecionada para o programa Auxílio Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa deverá dedicar dez horas semanais às atividades da Monitoria, mesmo nos períodos de recesso acadêmico, exceto período entre as duas últimas semanas de dezembro e as duas primeiras de janeiro, momento sem atividades da monitoria inclusiva e de ação afirmativa.

3.3 A pessoa convocada deverá declarar a sua disponibilidade de horários, datas e locais (Campi) a cada quadrimestre letivo, sendo necessárias 8 horas da sua disponibilidade entre 8h e 12h ou entre 19h e 23h, e 2 horas no período entre 14h e 19h. Nos períodos de recesso acadêmico a disponibilidade das 10h deverá estar entre 10h e 20h.

3.3.1 Os horários, datas e locais declarados não poderão conflitar com suas próprias atividades acadêmicas.

3.4 A pessoa monitora inclusiva deverá estar matriculada em pelo menos uma disciplina da graduação da UFABC e não poderá ser reprovada por faltas nas disciplinas em que estiver matriculada enquanto for monitora inclusiva.

3.5 A pessoa monitora inclusiva não poderá sofrer sanções disciplinares (como suspensão ou desligamento) nesse período, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

3.6 São obrigações da pessoa monitora:

- a) acompanhamento de estudantes assistidos pela DAIP;
- b) desenvolver atividades ou projetos classificados como de ação afirmativas propostas pela ProAP;
- c) apresentar relatório quadrimestral que descreva as atividades realizadas e a frequência (Anexo I);
- d) apresentar a qualquer tempo documentos que comprovem as atividades realizadas como monitora inclusiva, a frequência e o vínculo acadêmico com a UFABC.

3.7 Não poderá participar do programa a pessoa que:

- a) estiver matriculada em curso específico;
- b) não pertencer a algum dos grupos: Preto, pardo ou indígena (PPI); Quilombola; Pessoa com deficiência (PCD); Transexuais, Travestis, Transgêneras;
- c) for bolsista em programa de pós-graduação na UFABC;

- d) for mal avaliada em programa anterior de Monitoria inclusiva;
- e) possuir renda per capita maior que um salário mínimo;
- f) exercer quaisquer atividades que causem conflitos de horários e, ou interesses com a atividade da Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa.

3.8 A pessoa estudante será excluída do programa Monitoria Inclusiva quando:

- a) concluir o curso de ingresso (Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T; Bacharelado em Ciências e Humanidades - BC&H; Licenciatura em Ciências Humanas - LCH; Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas - LCNE; ou, Licenciatura em Educação das Infâncias, Linguagens e Artes - LEILA).);
- b) for desligada da graduação da UFABC por exceder os prazos máximos para progressão e integralização dos cursos de graduação, conforme a Resolução ConsEPE N.º 166, de 08/10/2013;
- c) em caso de trancamento total do curso;
- d) se constatadas irregularidades ou inadequação das informações prestadas no relatório;
- e) caso atrase de maneira recorrente e de maneira não justificada nas reuniões, na entrega dos relatórios de atividades ou das atividades de acompanhamento e formação das pessoas monitoras inclusivas;
- f) caso falte com a ética no exercício de suas atividades de acordo com o código de ética da UFABC.

3.9 A Comissão Disciplinar Discente da Graduação da UFABC será a responsável pela apreciação de denúncias ou suspeitas de fraude nas declarações ou documentos apresentados no processo seletivo deste Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.10 A pessoa monitora inclusiva receberá uma declaração contendo a carga horária e o tempo de sua permanência no programa ao fim de sua participação na Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Verificação do perfil (renda; PCD; PPI; Trans);
- c) Homologação da Inscrição;
- d) Seleção;
- e) Resultado Parcial;
- f) Recurso;
- g) Resultado Final.

4.2 Cada etapa do processo seletivo será descrita detalhadamente nos itens a seguir.

4.3 As etapas seguem o cronograma descrito no Anexo II.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível na página da ProAP <https://encurtador.com.br/ugpS>, com envio de documentação comprobatória das informações prestadas.

5.2 A pessoa estudante deverá ter ciência do conteúdo do presente Edital antes do preenchimento do formulário eletrônico.

5.3 Será aceita apenas uma solicitação de inscrição por estudante, sendo considerada a última solicitação enviada.

5.4 A pessoa estudante é responsável pelas informações declaradas no preenchimento do formulário eletrônico e documentação enviada que subsidiarão a inscrição, não cabendo questionamentos posteriores acerca das informações declaradas pela própria pessoa no formulário eletrônico.

5.5 A ProAP não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos não relacionados à disponibilidade do formulário ou sítio eletrônico hospedados nos servidores da UFABC, bem como dados incompletos e, ou inconsistentes fornecidos pelas pessoas estudantes durante a inscrição.

5.6 Cada pessoa estudante deverá acompanhar as informações referentes ao processo seletivo, que serão publicadas exclusivamente na página da ProAP <https://ufabc.net.br/editalmonitoria2026>.

6. DA VERIFICAÇÃO DO PERFIL

6.1 A análise de renda familiar mensal bruta per capita da pessoa estudante será realizada em conformidade com os demais programas de auxílios socioeconômicos da ProAP.

6.2 Estão dispensadas da etapa de comprovação de renda as pessoas estudantes de graduação:

a) Que já são atendidas no âmbito dos Programas de Auxílios Socioeconômicos da ProAP, e que, portanto, já foram submetidas à avaliação socioeconômica;

b) Ingressantes nos últimos 24 meses, nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo, nas modalidades de concorrência LB-EP, LB-PCD, LB-PPI, LB-Q e V3, conforme as legendas disponíveis na tabela geral de vagas do Edital de Ingresso;

c) Inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja condição poderá ser comprovada mediante a emissão de comprovante da inscrição (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastrounico>), com data da última atualização cadastral não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste Edital;

Parágrafo único - As orientações para cadastro e atualização das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal estão disponíveis no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-paraprogramas-sociais-do-governo-federal>.

6.3 As pessoas dispensadas da etapa de comprovação de renda terão prioridade na convocação para entrevista.

6.4 Caso a pessoa estudante de graduação se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo nacional vigente, e não se enquadre em nenhuma das condições para

dispensa da etapa de comprovação, poderá ser encaminhada para análise de renda per capita junto à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas.

6.5 As pessoas que ingressaram na UFABC por meio de cotas análogas aos perfis de vaga deste edital (PPI, PCD e Trans) estão dispensadas de avaliação por bancas.

6.6 Para todas as pessoas inscritas, poderão ocorrer solicitações de atualização de dados, informações e documentos complementares que comprovem sua condição, a critério da ProAP.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão homologadas as inscrições que atenderem aos critérios previstos nesse edital.

7.2 Estudantes que não tiverem a inscrição homologada estarão excluídos do processo seletivo.

7.3 Não está prevista fase de recurso para a homologação das inscrições, considerando que correções e atualizações poderão ocorrer ao longo do processo seletivo.

8. DA SELEÇÃO

8.1 As pessoas estudantes, cujas inscrições forem homologadas serão convocadas para uma entrevista com pessoas servidoras da ProAP.

8.1.1 A entrevista deverá ser agendada, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, pela equipe da ProAP, por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição, e poderá ocorrer na modalidade remota ou presencial, de acordo com critério da equipe de seleção.

8.2 Nessa etapa serão avaliados perfil da pessoa estudante e aptidões para o desenvolvimento das atividades de monitoria inclusiva e de Ação Afirmativa (capacidade de escuta; empatia; comunicação; disponibilidade de tempo; organização; assiduidade; responsabilidade).

8.3 O atraso ou não comparecimento na entrevista agendada e, ou banca, implicará na desclassificação automática.

9. DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Cumpridas todas as etapas previstas neste Edital, a ProAP publicará o Resultado Parcial do Processo Seletivo conforme cronograma descrito no Anexo II deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Está prevista a interposição de recurso quanto ao Resultado Parcial do presente Edital, conforme cronograma previsto no Anexo II.

10.2 A pessoa candidata que interpuser o recurso deverá ser explícita, consistente e objetiva em seu pedido.

10.3 O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, a ser disponibilizado na página da ProAP.

10.4 Os recursos serão avaliados em primeira instância por pessoas servidoras da ProAP (que não compuseram equipe de seleção) e em segunda instância serão encaminhados para apreciação do Pró reitor da ProAP.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Após a análise dos recursos interpostos, o Resultado Final será divulgado conforme data prevista no cronograma.

11.2 Não serão aceitos pedidos de revisão do Resultado Final, exceto em casos de irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes a esse Edital e demais normas e legislações vigentes.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 As pessoas aprovadas serão convocadas de acordo com a necessidade da ProAP, bem como de disponibilidade orçamentária.

12.2 A pessoa a ser convocada deverá apresentar sua disponibilidade de horário, conforme item 3.3 deste edital, estando sujeita a retornar ao seu lugar na lista de espera caso sua disponibilidade não esteja de acordo com a necessidade de horários apresentada pela ProAP.

13. DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DO BENEFÍCIO

13.1 O recebimento do auxílio previsto neste Edital está condicionado à assinatura eletrônica do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, que deverá ser realizada por meio da mesa virtual do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC (https://sig.ufabc.edu.br/sipac/protocolo/mesa_virtual/lista.jsf), de acordo com as orientações a serem divulgadas na ocasião de publicação do Resultado Final.

13.2 A participação no programa de Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa está condicionada à assinatura do *Termo de Outorga e Aceitação do Benefício* dentro do prazo estabelecido, assim, apenas após sua assinatura, a pessoa estudante será considerada vinculada ao programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A concessão da modalidade de Auxílio Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa dos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação, está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários da UFABC.

14.1.1 Fica facultado a UFABC o direito de suspender o pagamento dos auxílios em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.

14.2 A inscrição da pessoa estudante neste processo seletivo implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

14.3 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela ProAP, podendo ser levados, extraordinariamente, à apreciação da Comissão de Políticas Afirmativas – CPAf.

14.4 O pró-reitor de assuntos comunitários e políticas afirmativas é a pessoa responsável pela coordenação geral desta ação.

14.5 Este Edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 25 de setembro de 2026.

José Blanes Sala

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições das pessoas Monitoras Inclusivas:

I - Participar de atividades formativas desenvolvidas ou indicadas pela ProAP.

II - Desenvolver as atividades designadas pela equipe técnica da ProAP, de acordo com a especificidade de cada atendimento. Tais atividades podem ser:

- a) Acompanhar as aulas presenciais ou remotas, de acordo com o calendário acadêmico;
- b) Auxiliar na organização da agenda de atividades de estudo e avaliativas dos estudantes assistidos;
- c) Atuar como leitor e transcritor nas atividades avaliativas;
- d) Acompanhar os estudantes assistidos em atividades avaliativas em ambientes reservados;
- e) Participar de reuniões e outras atividades formativas;
- f) Auxiliar em atividades referentes à adaptação de materiais; e
- g) Desenvolver atividades correlatas que poderão ser designadas às pessoas Monitoras Inclusivas, desde que tenham ligação direta com questões que envolvam acessibilidade ou necessidades educacionais específicas ou outros projetos classificados como de ação afirmativa (conforme previsto Resolução ConsUni N.º 208/2021).

III - Apresentar relatórios das atividades de monitoria, sempre que solicitado, que contenham os seguintes itens:

- a) As atividades desenvolvidas pela monitoria (detalhadamente explicadas), considerando as horas por semana de trabalho previsto;
- b) As dificuldades enfrentadas e os pontos positivos do trabalho desenvolvido;
- c) Como se deram as relações entre estudante e docentes e entre estudante e monitor.

§1 - A entrega do Relatório de Atividades deverá ser feita conforme solicitado pela equipe da ProAP.

§2 - A não entrega do Relatório de Atividades inviabiliza o processo de pagamento do auxílio, que somente será realizado após a regularização da situação.

§3 - A regularização deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos após o encerramento do período regular de entrega do relatório de atividades.

§4 - O não atendimento poderá implicar no cancelamento do auxílio.

VIII - Apresentar, ao término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, ou ao solicitar o seu desligamento, o Relatório Final das Atividades, que servirá como um instrumento de avaliação e será disponibilizado pela ProAP, abordando as seguintes questões:

- a) As principais atividades desenvolvidas durante sua participação na monitoria;
- b) As dificuldades enfrentadas e os pontos positivos do trabalho desenvolvido;

- c) Descrição dos resultados obtidos durante a monitoria e a forma como afetou as pessoas estudantes nela envolvidas;
- d) Sugestões para aprimoramento das atividades de monitoria.

DOS COMPROMISSOS NA MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA

Cumprir à pessoa monitora inclusiva:

- I - Acompanhar sempre que necessário todas as publicações referentes à manutenção de seu auxílio, inclusive em processos de renovação, caso ainda seja elegível;
- II - Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital;
- III - Cumprir as demandas que lhe forem destinadas, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
- IV - Acompanhar seu e-mail institucional (com sufixo *@ufabc.edu.br* ou *@aluno.ufabc.edu.br*), além de outros meios de comunicação a serem acordados entre a equipe de monitoria e ProAP;
- V - Prezar pelo cumprimento de horários, cronograma e atividades que lhe forem atribuídas;
- VI - Informar a ProAP qualquer intercorrência que impeça seu comparecimento e, ou cumprimento de atribuições;
- VII - Ser assídua e responsável nas atividades de monitoria;
- VIII - Ter ciência do conteúdo da Resolução ConsUni N.º 208/2021 de 25/01/2021 e da Resolução ConsUni N.º 121, de 30/09/2013, que trata dos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC, bem como da Lei Federal nº 13.146/2015 que trata o Estatuto da Pessoa com Deficiência e, especialmente, que o cancelamento do auxílio se dará no caso de conclusão do processo de desligamento, nos termos do que dispõe a Resolução ConsEPE nº 166, de 08/10/2013, ou outra que venha a substituí-la.

ANEXO II**DO CRONOGRAMA**

Ação	Data
Inscrições em formulário https://ufabc.net.br/inscricaoMonitoriaProap2026	29/09/2026 a 06/10/2026
Homologação das inscrições: exclusão de quem não atendeu aos requisitos do edital.	a definir e ser publicado no site https://ufabc.net.br/editalMonitoria2026
Seleção - classificatório. Ausentes serão excluídos do processo	a definir e ser publicado no site https://ufabc.net.br/editalMonitoria2026
Resultado parcial	a definir e ser publicado no site https://ufabc.net.br/editalMonitoria2026
Interposição de recursos	a definir e ser publicado no site https://ufabc.net.br/editalMonitoria2026
Resultado final	Previsto para início de dezembro (a definir e ser publicado no site https://ufabc.net.br/editalMonitoria2026
Convocação	a definir e ser publicado no site https://ufabc.net.br/editalMonitoria2026
Assinatura dos termos de outorga	a definir e ser publicado no site https://ufabc.net.br/editalMonitoria2026
Início das atividades	Primeiro quadrimestre de 2027